



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

A justificativa da necessidade na aquisição de rouparias e uniformes hospitalares em caráter emergencial, solicitado pela Gerência de Atenção Especializada, se dá pela extrema importância na manutenção das atividades no enfrentamento do NOVO CORONAVÍRUS, para que possamos atender à ala específica destinada para internações de pacientes vítimas do COVID-19, no Hospital de Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues e UPA. Tais materiais servem para proteger o ambiente hospitalar, como também os profissionais do contato com vírus, bactérias e outros componentes corporais dos pacientes, é fator importantíssimo para redução das infecções hospitalares.

A Prefeitura Municipal de Marituba, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, diante da atual situação mundialmente declarada, no que se refere às providências a serem tomadas em relação à pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), necessita cercar-se de estruturas com objetivo de manter, agilizar e continuar as ações de enfrentamento da doença, que infelizmente vem se alastrando, embora diversas medidas legais como leis e decretos estaduais e municipais (anexos), causando diversos óbitos em todo o país.

Vale ressaltar que conforme o Art. 4º da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, que asseguram as medidas de prevenção e de enfrentamento do coronavírus e também ao Decreto nº 609/2020 do Governo do Estado do Pará, e ainda a decretação de estado de calamidade pública pelo Município de Marituba de Nº 206 de Março de 2020 (anexo), esta administração visa garantir um dos direitos fundamentais (a vida), conforme descrito no art 5º da Constituição Federal do Brasil.

Desta forma venho informar aos interessados que para garantia da vida e melhor prestação de atendimento de saúde neste período de pandemia, com embasamento legal, faz-se necessária a dispensa de licitação para a aquisição da rouparia para atender as demandas da rede de urgência e emergência desta secretaria, conforme o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei nº 13.979/2020, alterada pela medida provisória 926/2020 e as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com objetivo de diminuir a taxa de letalidade no município.

Marituba/PA, 11 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

Dennis H. R. Ferreira
Diretor Administrativo-SESAU
Portaria nº 012/2020-GS